



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 17/2016

Processo Seletivo para ingresso no 7º ano do Ensino Fundamental, 1ª e 2ª séries do Ensino Médio – para 2016 – do Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE . **01 - 12**

02- INSTRUÇÃO Nº 01/2016 – CFCH

Regulamenta a consulta à comunidade universitária para a escolha do Diretor e Vice-Diretor. **13 - 16**

03- INSTRUÇÃO Nº 02/2016 – COMISSÃO ELEITORAL - CFCH

Fixa o calendário da consulta prévia à comunidade universitária para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas **16 - 17**

04- PORTARIAS DE PESSOAL

PROGEPE - COMISSÃO – Nºs 1.069, 1104 e 1.105/2016..... **18 - 19**
CENTRO - CFCH - COMISSÃO - Nº 02/2016 **19**
CENTRO-CAC-DTAEA - Nº 01/2016 **20**
CENTRO-CAC - Nº 06/2016..... **21**
CENTRO-CAA - Nº 06/2016..... **21**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 17, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1ª e 2ª SÉRIES DO ENSINO MÉDIO – PARA 2016 – DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UFPE - RECIFE - PE

NORMAIS GERAIS

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco - PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no 7º ano do Ensino Fundamental, 1ª e 2ª séries do Ensino Médio, para o ano letivo 2016, do Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE, *campus* Joaquim Amazonas na cidade do Recife, o qual obedecerá às regras descritas neste Edital.

1. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, constituirá em prova de conhecimentos os quais serão aferidos através um exame contemplando: a) para o 7º ano do ensino fundamental, as disciplinas de Português e Matemática; b) para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio, as seguintes áreas: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

1.2. As provas obedecerão a conteúdos programáticos, conforme Anexo1, previstos neste Edital.

1.3. O processo seletivo será executado pela Comissão de Seleção para Preenchimento de Vagas Remanescentes do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco (CAp/UFPE) 2016.

2. QUANTIDADE DE VAGAS

2.1. 01 (uma) vaga para 7º ano do Ensino Fundamental em 2016.

2.1. 05 (cinco) vagas para 1ª série do Ensino Médio em 2016.

2.1. 03 (três) vagas para 2ª série do Ensino Médio em 2016.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Idade Máxima:

3.1.1. Para 7º ano do Ensino Fundamental em 2016, ter no máximo 14 (quatorze) anos até o dia 31 de dezembro de 2016.

3.1.2. Para 1ª série do Ensino Médio em 2016, ter no máximo 17 (dezessete) anos até o dia 31 de dezembro de 2016.

3.1.3. Para 2ª série do Ensino Médio em 2016, ter no máximo 18 (dezoito) anos até o dia 31 de dezembro de 2016.

3.2. Estar, em 2016, cursando o(a) mesmo(a) ano/série que pleiteia neste certame; ou ter concluído em 2015 o ano/a série imediatamente anterior ao/à pleiteado(a).

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato ou o seu responsável legal não poderá alegar desconhecimento. O candidato ou seu responsável legal deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

4.2. Período e Horário: de 16 a 31 de março de 2016, 08h às 13h, horário do Recife, de segunda a sexta-feira com exceção dos dias 24 e 25 de março de 2016.

4.3. Local: Secretaria do Colégio de Aplicação, no *Campus* da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife-PE, (ao lado do Centro de Educação).

4.4. Taxa de Inscrição: O pagamento da taxa de R\$ 90,00 (noventa reais) deverá ser efetuado, em qualquer agência do Banco do Brasil, através de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU). Para tanto, preencher corretamente o formulário do Portal SIAFI: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Para gerar a GRU, utilizar os dados: Código do Favorecido: 153375; Gestão: 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO; Nome da unidade: COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE; Código de Recolhimento: 28900-0 (TAXA INSCRIÇÃO VESTIBULAR); Número de Referência: 153375001 (Taxa de Inscrição Vestibular Colégio Aplicação); Competência: pode deixar em branco; Data de vencimento: (31.03.2016); CPF do Contribuinte: (CPF do candidato ou do responsável legal pelo candidato); Nome do Contribuinte: (Nome do portador do CPF informado); Valor principal: R\$ 90,00 (noventa reais); Valor Total: IGUAL AO VALOR PRINCIPAL. Não será válida a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição não seja realizado na forma prevista neste item 4.4.

4.4.1. Antes do pagamento da taxa de inscrição, deve-se verificar o atendimento de todos os requisitos exigidos, pois não será devolvido, em qualquer hipótese, o valor da taxa de inscrição.

4.5. Documentos Necessários para a Inscrição:

4.5.1. Cópia do Documento Oficial de Identidade do candidato;

4.5.2. Declaração original da instituição de origem de que o estudante está cursando, em 2016, o ano/a série que pleiteia para esse certame; ou de que concluiu em 2015 o ano/a série imediatamente anterior ao/à pleiteado(a).

4.5.3. 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;

4.5.4. Comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição;

4.5.5. Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo candidato ou pelo seu responsável legal, no qual consta compromisso de submissão às normas do processo de seleção. (Disponível na página www.ufpe.br/cap).

4.6. Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição:

4.6.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida ao candidato ou seu responsável legal que comprovar insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

4.6.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato ou seu responsável legal deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; b) Pertencer a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.6.3. De 16 a 18 de março de 2016, o candidato ou seu responsável legal poderá requerer isenção da taxa de inscrição na Secretaria do Colégio, 08h às 13h, horário do Recife, - fazendo-se necessária a comprovação documental exigida neste Edital. A relação das isenções concedidas será divulgada no Colégio de Aplicação, no dia 21 de março de 2016, a partir das 14h. Os candidatos que forem contemplados com a isenção deverão completar a sua inscrição até o dia 31 de março de 2016, no horário e local indicados nos itens 4.2 e 4.3.

4.6.4. Para solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato ou o seu responsável legal deverá entregar a seguinte documentação:

4.6.4.1. “Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição”, conforme modelo disponível na página eletrônica do CAp UFPE (www.ufpe.br/cap);

4.6.4.2. “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica do CAp UFPE (www.ufpe.br/cap);

4.6.4.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu responsável legal a veracidade das informações prestadas à Comissão de Seleção para Preenchimento de Vagas Remanescentes do CAP/UFPE 2016. A declaração falsa sujeitará o candidato ou seu responsável legal às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.6.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição **NÃO** implica em formalização da inscrição no processo seletivo. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição na seleção no Colégio de Aplicação.

5. REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que apresente deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização da seleção, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.).

5.2. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento protocolado na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, até o dia **31/03/2016**, 08h às 13h, horário do Recife, acompanhado de cópia do laudo médico recente (máximo de 90 dias), com indicação do tipo de deficiência ou necessidade especial do qual o candidato é portador (CID - 10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3. A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

5.5. Os candidatos que requererem atendimento especial participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

6. PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no dia **17 de abril de 2016**, 09 às 12h (horário local), no *Campus* da UFPE-Recife, em local definido em cartão de inscrição.

6.2. O processo de seleção compreenderá de uma prova escrita, versando sobre o programa disponível no **Anexo 1** deste Edital.

6.3. Em relação ao 7º ano do Ensino Fundamental, a prova de Matemática conterà 7 (sete) questões objetivas de múltipla escolha, totalizando até 10 (dez) pontos; e a prova de Português conterà 7 (sete) questões objetivas de múltipla escolha, além de uma produção de texto (redação), totalizando até 10 (dez) pontos. A questão referente à produção de texto (redação) valerá até 03 (três) pontos dos 10 (dez) pontos previstos para prova de Português.

6.4. Em relação às provas das 1ª e 2ª séries do Ensino Médio, as provas envolverão as seguintes áreas: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Na prova de cada série, a nota será atribuída na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto. A questão referente à produção de texto (redação) valerá até 06 (seis) pontos dos 20 (vinte) pontos previstos. Em caso de fuga ao tema ou ao gênero textual, será atribuída a pontuação 0 (zero) à questão da produção de texto.

6.4.1. Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá um ponto.

6.4.2. A questão referente à produção de texto (redação) valerá até 06 (seis) pontos dos 20 (vinte) pontos previstos.

6.4.2.1. Em caso de fuga ao tema ou ao gênero textual, será atribuída a pontuação 0 (zero) à questão da produção de texto.

6.5. O candidato ou seu responsável legal não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre o local, data e horário de provas como justificativa da ausência do candidato no dia da prova.

6.6. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá prestar prova fora da data, horário, cidade e local predeterminado pela organização do processo seletivo **à exceção do local de provas** para os candidatos portadores de doenças infectocontagiosas que deverão se direcionar ao prédio do Colégio de Aplicação, independentemente do local que conste em seu cartão de inscrição.

6.7. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção.

6.8. O ingresso do candidato na sala de aplicação de provas se dará mediante apresentação do cartão de inscrição e do **Documento Oficial de Identidade**. São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgãos equivalentes, pelo Corpo de Bombeiros Militares, Polícia Militar ou Passaporte. Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

6.9. Caso o candidato não apresente no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo deverá estar de posse de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O).

6.10. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.

6.11. Caso o Chefe de Prédio julgue necessário, inclusive no caso de apresentação de ocorrência policial (B.O) dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro de imagem para segurança do certame.

6.12. Não serão aceitos como documentos de identidade, dentre outros: certidões de nascimento, carteiras de estudante, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, além de documentos fora do prazo de validade.

6.13. Durante a realização das provas é vedada a consulta ou comunicação entre os candidatos, utilização de livros, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, Bip, walkman, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens, imagens e áudio, equipamentos eletrônicos e similares, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

6.14. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.

6.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário local (cidade do Recife-PE) fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de inscrição e do Documento de Identidade.

7. FOLHAS DE RESPOSTA

7.1. Ao receber as folhas de resposta, o candidato deve conferir se nelas constam o seu nome e o seu número de inscrição.

7.2. Folha de Produção de Texto (Redação): para a produção de texto da prova de Português, o texto produzido no rascunho do caderno de provas deverá ser transcrito na área pautada da folha de resposta intitulada “Folha de Produção de Texto” (Anexo 2).

7.3. Folha de Gabarito: para respostas das questões objetivas de múltiplas escolhas, as marcações realizadas no caderno de provas deverão ser transcritas para a folha de resposta intitulada “Folha de Gabarito” (Anexo 3).

7.4. As marcações e os rascunhos realizados no caderno de provas de nada valerão e **NÃO** serão objetos de correção para banca examinadora. As marcações das questões objetivas de múltipla escolha, bem como a produção de texto (Redação) somente serão pontuadas se estiverem transcrita para Folha de Gabarito e Folha de Produção de Texto, respectivamente.

7.5. As marcações nas folhas de respostas deverão ser definitivas, não podendo ser apagadas ou rasuradas.

7.6. Não sujar, não amassar e não dobrar as folhas de respostas.

7.7. O candidato deverá devolver o caderno de provas e as folhas respostas, para o fiscal de sala, assinados no local apropriado.

7.8. Exceto a produção de texto, as demais questões serão de Múltipla Escolha com apenas uma alternativa correta.

8. RECURSOS ÀS PROVAS

8.1. Após divulgação da prova e gabarito oficial, caberá recurso quanto às questões e gabarito, inclusive sua nulidade, exclusivamente à Comissão de Seleção para Preenchimento de Vagas Remanescentes do CAP/UFPE 2016, através de requerimento por escrito, entregue na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, no horário de 08 às 13h, nos dias 19 e 20 de abril de 2016.

8.2. O resultado dos recursos será disponibilizado na Secretaria do CAP/UFPE no dia 26 de abril de 2016, no horário de 08h às 13h, exclusivamente.

8.3. Em caso de nulidade, a pontuação correspondente àquela questão será dada a todos os candidatos.

9. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado, através de afixação no Recreio Coberto do Colégio de Aplicação e publicação na página eletrônica www.ufpe.br/cap até o dia 06 de maio de 2016.

10. CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova, respeitado o limite de vagas oferecidas para cada ano/série.

10.2. Em caso de empate, será inicialmente classificado o candidato que:

10.2.1. Obtiver maior número de pontos na produção de texto.

10.2.2. Caso perdure o empate, será inicialmente classificado o candidato de maior idade.

11. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

11.1.1. Faltar à prova;

11.1.2. Obtiver nota zero na prova;

11.1.3. Consultar livros, manuais, réguas de cálculo, ábacos, calculadoras, relógios munidos com calculadora; utilizar ou portar aparelho de comunicação, munido ou não de câmera fotográfica, telefones móveis (celulares), bip, qualquer outro equipamento de telecomunicação, ou dispositivos capazes, por qualquer meio, de armazenar dados, sons ou imagens;

11.1.4. Não efetivar a matrícula no período estabelecido no item 13 deste Edital;

11.1.5. Não corresponder aos itens 3.1. e 3.2. deste Edital.

12. RECURSOS AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Do julgamento final da seleção caberá recurso, exclusivamente quanto a questões de nulidade, às Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, nos dias **09 e 10 de maio de 2016**.

13. MATRÍCULA

13.1. Os candidatos aptos à matrícula no 7º ano do Ensino Fundamental, e 1ª e 2ª séries do Ensino Médio do Colégio de Aplicação deverão realizá-la da seguinte forma:

13.1.1. Período: **09 e 10 de maio de 2016.**

13.1.2. Horário: 07h30min às 12h, horário do Recife.

13.1.3. Local: Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE.

13.1.4. Documentos: no ato da matrícula, deverão ser entregues: documento original da transferência definitiva ou transferência provisória; cópia do Registro Civil; duas (2) fotos 3x4 recentes e iguais.

13.2. Estando matriculado, o estudante será integrado ao corpo discente imediatamente.

13.3. **Remanejamento:** findo o período de matrícula (09 e 10 de maio de 2016) serão remanejados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos se fizerem necessários para preenchimento das vagas oferecidas, para o que disporão de dois dias úteis, após publicação da relação em que conste seu nome, no site www.cap.ufpe.br, para efetivação da sua matrícula.

14. CRITÉRIO ADICIONAL DE ELIMINAÇÃO

14.1. Sendo verificado, a qualquer época, que o candidato, mesmo já matriculado, não atendeu ou não atende às exigências dos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, a sua matrícula será definitivamente cancelada e a vaga remanejada para os demais candidatos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital é publicado nos sites www.ufpe.br/cap e www.ufpe.br.

15.2. A realização da inscrição implica em restrita submissão do candidato ou do seu responsável legal ao presente Edital.

15.3. A Comissão de Seleção para Preenchimento de Vagas Remanescentes do CAp/UFPE 2016 decidirá os casos omissos.

Paulo Sávio Angeiras de Goes
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos da UFPE

ANEXO 1

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1ª e 2ª SÉRIES DO ENSINO MÉDIO – PARA 2016 – DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UFPE - RECIFE - PE

7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2016

Matemática	Exploração de conceitos, propriedades e procedimentos relativos a NÚMEROS E OPERAÇÕES, em situações/problemas que envolvem: leitura, escrita e interpretação de números naturais e racionais absolutos (representações fracionária, decimal e percentual); operações aritméticas com números naturais e racionais absolutos; múltiplos e divisores de números naturais; potência (base e expoente natural). Exploração de conceitos, propriedades e procedimentos relativos à GEOMETRIA, em situações/problemas que envolvem: figuras geométricas planas (triângulos, quadriláteros e circunferência) e espaciais (prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera); composição ou decomposição de
-------------------	--

	<p>figuras geométricas; simetria de reflexão, vistas ortogonais e planificação; localização e deslocamento de objetos no espaço; ângulos - reconhecimento e classificação. Exploração de conceitos, propriedades e procedimentos relativos a MEDIDAS E GRANDEZAS, em situações/problemas que envolvem: medidas e unidades de medida de comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e valor monetário; perímetro e área de figuras planas com unidades de medidas convencionais ou não convencionais; volume de figuras espaciais formadas por composição de blocos retangulares. Exploração de conceitos, propriedades e procedimentos relativos à ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE, em situações/problemas que envolvem: leitura e interpretação de informações representadas em tabelas e gráficos; média aritmética; possibilidades e probabilidade/chance em eventos simples.</p>
Português	<p>LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS - Ler e compreender diferentes textos, considerando: gênero do discurso e tipologia textual; relações entre textos (intertextualidade); aspectos do vocabulário; relações sintático-semânticas entre unidades do texto; tema, ideia principal e ideias secundárias; ordenação de ideias e fatos; (re)construção de informações explícitas e implícitas do texto. PRODUÇÃO DE TEXTO - Produzir um texto, num determinado gênero do discurso, considerando: situação interativa; tema, composição e estilo; coesão e coerência; norma padrão da língua portuguesa. ANÁLISE LINGUÍSTICA - Analisar os aspectos linguístico-textuais, considerando as relações que se estabelecem entre a forma e a construção do sentido nas interações pela linguagem: classe de palavras; relação sujeito-predicado; concordância; pontuação; ortografia; acentuação.</p>

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO PARA O ANO LETIVO DE 2016

Geografia	<p>GEOGRAFIA GERAL E GEOGRAFIA DOS CONTINENTES: introdução à Geografia: o que é Geografia e conceitos chave em Geografia; Geografia geral dos continentes: Américas, Ásia, África, Europa e Oceania; Geopolítica: a ONU e os grandes conflitos mundiais.</p>
História	<p>O imperialismo; a Primeira Guerra Mundial; a Revolução Russa; o Stalinismo; o Fascismo e o Nazismo; a Segunda Guerra Mundial; o Brasil Republicano; os movimentos sociais rurais e urbanos: Canudos, a Revolta da Chibata, o movimento operário, o Tenentismo e a Coluna Prestes; imigração e industrialização; Revolução de 1930; a Era Vargas; o Brasil de JK; Ditaduras e populismo na América Latina; a Guerra Fria; a descolonização da África; o fim da URSS; a globalização e a nova ordem mundial: os conflitos atuais, xenofobia e racismo.</p>
Sociologia	<p>Cidadania. Cultura.</p>
Matemática	<p>NÚMEROS E OPERAÇÕES: Noções de conjuntos: relações de pertinência e de inclusão, operações com conjuntos. Números reais: representações e operações. ÁLGEBRA: Equações e sistemas de equações. Funções afim e quadrática. GRANDEZAS E MEDIDAS: Áreas e perímetro de figuras planas. Volume de bloco retangular. GEOMETRIA: Circunferência e polígonos regulares. Razões trigonométricas: seno, cosseno e tangente. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: Médias, porcentagem, análise e interpretação de dados em tabelas e gráficos. Possibilidades e probabilidade.</p>
Química	<p>A matéria, propriedades e transformações. Substância pura e mistura. Alotropia. Normas de segurança em laboratório. Processos de separação de misturas. Fórmulas e equações</p>

	químicas. Alquimia. Leis Ponderais (Lavoisier, Proust, Dalton). Números atômicos e de massa. Semelhanças atômicas: Isótopos, isóbaros e isótonos. Modelos atômicos (Dalton, Thomson, Rutherford, Bohr, Atual). Configuração eletrônica dos elementos químicos: níveis e subníveis de energia. Orbitais atômicos. Heisenberg e o Princípio da Incerteza. Princípio de exclusão de Pauli. Regra de Hund. Números quânticos (principal, secundário ou azimutal, magnético e spin). Tabela Periódica: Histórico, classificação dos elementos, grupos e propriedades (periódicas e aperiódicas). Configuração eletrônica e tabela periódica. Regra do octeto. Ligações químicas interatômicas: iônica e covalente. Polaridade das ligações químicas. Fórmulas: química, eletrônica (Lewis), iônica e estrutural.
Física	Medidas, Algarismos Significativos, Ordem de Grandeza e Conversão de Unidades: Padrões de medidas do Sistema Internacional de Unidades, Múltiplos e submúltiplos dos padrões de medidas; Notação científica; Algarismos significativos; Ordem de grandeza. Cinemática e Dinâmica: Movimento retilíneo uniforme; Movimento retilíneo uniformemente variado; Leis de Newton.
Filosofia	Filosofia: conceito, divisão e tópicos de história da Filosofia.
Português (PRODUÇÃO DE TEXTO)	Produção de um texto a partir de uma leitura proposta, observando-se: a) Articulação leitura-escrita: tema, ideia principal e ideias secundárias; ordenação de fatos e ideias; relações sintático-semânticas entre fatos; reconstrução de informações do texto; discurso citado e produção de sentidos; vocabulário. b) Estrutura discursivo-textual: adequação do texto, considerando as características de um gênero textual; coesão e coerência; sequência de ideias; argumentação; adequação vocabular; adequação gramatical (regência nominal, regência verbal, crase; concordância nominal, concordância verbal; ortografia, acentuação, pontuação).

2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO PARA O ANO LETIVO DE 2016

Geografia	GEOGRAFIA GERAL E GEOGRAFIA FÍSICA E HUMANA GERAL: introdução à Geografia: o que é Geografia e conceitos chave em Geografia; Geografia física geral: formação da Terra (tectonismo, vulcanismo e abalos sísmicos); climatologia e meteorologia, hidrogeografia e geomorfologia da superfície terrestre; Geografia Humana geral: o que é Geografia Humana e quais seus princípios.
História	O conhecimento histórico: tempo, espaços; o Egito e a Mesopotâmia e as heranças para o Ocidente; Grécia e Roma e o legado para o Ocidente; o mundo medieval; o mundo moderno: o Renascimento; as monarquias absolutistas; a Reforma religiosa; a expansão europeia e a colonização do Brasil; as revoluções burguesas.
Sociologia	A ética protestante e o espírito do capitalismo. Surgimento da Sociologia. Estado moderno.
Matemática	FUNÇÕES: funções polinomiais do 1º e 2º grau; funções logarítmicas e exponenciais. TRIGONOMETRIA: razões trigonométricas; lei dos senos e lei dos cossenos. ESTATÍSTICA: medida de tendência central (moda, média e mediana); medida de dispersão (variância e desvio padrão). GEOMETRIA PLANA: relações métricas no triângulo retângulo; polígonos inscritos e circunscritos.
Química	A matéria, propriedades e transformações. Substância pura e mistura. Alotropia. Normas de segurança em laboratório. Processos de separação de misturas. Fórmulas e equações químicas. Alquimia. Leis Ponderais (Lavoisier, Proust, Dalton). Números atômicos e de

	<p>massa. Semelhanças atômicas: Isótopos, isóbaros e isótonos. Modelos atômicos (Dalton, Thomson, Rutherford, Bohr, Atual). Configuração eletrônica dos elementos químicos: níveis e subníveis de energia. Orbitais atômicos. Heisenberg e o Princípio da Incerteza. Princípio de exclusão de Pauli. Regra de Hund. Números quânticos (principal, secundário ou azimutal, magnético e spin). Tabela Periódica: Histórico, classificação dos elementos, grupos e propriedades (periódicas e aperiódicas). Configuração eletrônica e tabela periódica. Regra do octeto. Ligações químicas interatômicas: iônica, covalente e metálica. Polaridade das ligações químicas. Fórmulas: química, eletrônica (Lewis), iônica e estrutural. Ligações intermoleculares. Polaridade das moléculas. Geometria das moléculas. Conceito ácido-base segundo Arrhenius, Lewis e Bronsted-Lowry. Funções inorgânicas, nomenclatura e propriedades (ácidos, bases, sais, óxidos, hidretos e carbetos). Tipos de Reações químicas (Síntese, Decomposição, Simples troca; Dupla troca, neutralização, redox). Balanceamento de Equações Químicas (métodos: tentativa, algébrico e redox). Conceito de mol e Constante de Avogadro. Cálculo de fórmulas químicas. Estequiometria.</p>
Física	<p>Medidas, Algarismos Significativos, Ordem de Grandeza e Conversão de Unidades: Padrões de medidas do Sistema Internacional de Unidades, Múltiplos e submúltiplos dos padrões de medidas; Notação científica; Algarismos significativos; Ordem de grandeza. Cinemática e Dinâmica: Movimento retilíneo uniforme; Movimento retilíneo uniformemente variado; Movimento circular uniforme; Movimento circular uniformemente variado; Movimento de projéteis; Leis de Newton; Gravitação universal. Princípios de Conservação: Trabalho; Energia; Quantidade de Movimento.</p>
Biologia	<p>Características dos seres vivos. Teorias sobre a origem da vida: biogênese e abiogênese; Teoria de Oparin; hipóteses autotrófica e heterotrófica. A bioquímica celular: componentes inorgânicos; componentes orgânicos. A célula: evolução, morfologia e fisiologia. A divisão celular: mitose; meiose. Histologia. Embriologia.</p>
Filosofia	<p>Filosofia: conceito, divisão e tópicos de história da Filosofia. Elementos de ética filosófica: conceito e sujeito da ética. Diferença entre ética e moral. Estudo das virtudes morais. Elementos de filosofia política: conceito de política e formas de governo.</p>
Português (PRODUÇÃO DE TEXTO)	<p>Produção de um texto a partir de uma leitura proposta, observando-se: a) Articulação leitura-escrita: tema, ideia principal e ideias secundárias; ordenação de fatos e ideias; relações sintático-semânticas entre fatos; reconstrução de informações do texto; discurso citado e produção de sentidos; vocabulário. b) Estrutura discursivo-textual: adequação do texto, considerando as características de um gênero textual; coesão e coerência; sequência de ideias; argumentação; adequação vocabular; adequação gramatical (regência nominal, regência verbal, crase; concordância nominal, concordância verbal; ortografia, acentuação, pontuação).</p>



ANEXO 2

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA
INGRESSO NO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE/2016 – VAGAS
REMANESCENTES



FOLHA DE PRODUÇÃO DE TEXTO

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	ANO
		2016

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA	SALA	FALTA
		<input type="radio"/>

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.

ASSINATURA DO CANDIDATO	
-------------------------	--

Área reservada ao CAp UFPE – Não preencha.

I	II	III	IV		Nota da Redação	
---	----	-----	----	--	-----------------	--



ANEXO 3

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA
INGRESSO NO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE/2016 – VAGAS
REMANESCENTES



FOLHA DE GABARITO

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	ANO
		2016

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA	SALA	FALTA
		<input type="radio"/>

LEIA COM ATENÇÃO

1. A FOLHA DE RESPOSTAS é o único documento que será utilizado para a correção de sua prova objetiva.
2. Não amasse, não dobre, nem rasure a sua FOLHA DE RESPOSTAS. As marcações na FOLHA DE RESPOSTAS só podem ser feitas com caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira (grafite) e (ou) borracha.
3. Faça marcas cobrindo totalmente o espaço que corresponde ao item a ser assinalado, conforme modelo ao lado: ●
4. Em nenhuma hipótese haverá substituição desta FOLHA DE RESPOSTAS por erro de preenchimento do(a) estudante.

QUESTÕES OBJETIVAS				
	A	B	C	D
1	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
7	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
8	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
9	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
14	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

ASSINATURA DO CANDIDATO	
-------------------------	--

Área reservada ao CAp UFPE – Não preencha.	Questões Objetivas:	Produção de Texto:
--	---------------------	--------------------

ANEXO 4

CRONOGRAMA

Data	Evento
16 a 31.03.2016 (segunda a sexta-feira, exceto nos dias 24 e 25 de março).	Inscrições. Local: Secretaria do Colégio de Aplicação. Horário: 08h às 13h.
16 a 18.03.2016	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição. Local: Secretaria do Colégio de Aplicação. Horário: 08h às 13h.
21.03.2016	Publicação da relação dos candidatos que solicitaram isenção da Taxa de Inscrição no site www.cap.ufpe.br (a partir das 14h).
21.03.2016	Divulgação da listagem com o nome dos candidatos contemplados com a ISENÇÃO do pagamento da Taxa de Inscrição no site www.cap.ufpe.br (a partir das 14h).
31.03.2016	Último dia para recolhimento da taxa de inscrição (GRU).
31.03.2016	Último dia para o responsável legal pelo candidato com necessidades especiais requerer atendimento especial durante a aplicação das provas. Local de solicitação: Secretaria do Colégio de Aplicação/UFPE. Horário: 08h às 13h.
17.04.2016	Aplicação das Provas. Local: CAP/UFPE (verificar cartão de inscrição). Horário: 09 às 12h. Chegar com uma hora de antecedência para o início da prova.
18.04.2016	Divulgação das provas e dos gabaritos no site www.ufpe.br/cap
19 e 20.04.2016	Apresentação de recursos quanto às provas e ao gabarito das provas na Secretaria do Colégio de Aplicação/UFPE, no horário de 08h às 13h.
26.04.2016	Resultado dos recursos quanto ao gabarito das provas. Será disponibilizado na Secretaria do CAP/UFPE, no horário de 08h às 13h, exclusivamente.
06.05.2016	Divulgação do resultado do Processo Seletivo. No recreio coberto do CAP/UFPE e na página eletrônica www.ufpe.br/cap , a partir das 14h.
09 e 10.05.2016	Recursos ao resultado do Processo Seletivo, exclusivamente, quanto à sua nulidade, às Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
09 e 10.05.2016	Realização da matrícula, com integração imediata. Local: Secretaria do Colégio de Aplicação. Horário: 07h30min às 12h. Remanejamento a cada dois dias úteis a partir do dia 10.05.2016, 14h, com divulgação de listagem na página eletrônica www.ufpe.br/cap

INSTRUÇÃO Nº 01/2016 – CFCH
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

EMENTA: *Regulamenta a consulta à comunidade universitária para a escolha do Diretor e Vice-Diretor.*

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto da UFPE, tendo em vista a Resolução número 2 do Conselho Universitário, de 27 de março de 2007 modificada pela Resolução nº 1, também do Conselho Universitário datada de 17 de fevereiro de 2011 e conforme deliberações em reunião realizada no dia 03 de março de 2016,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 1º A Comissão Eleitoral estabelecerá as datas de início e da realização da consulta à comunidade universitária.

Art. 2º Da consulta à comunidade universitária participarão:

- I.** os docente integrantes das carreiras de Magistério Superior e de Ensino de 3º Grau do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- II.** os servidores técnico-administrativos integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- III.** os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos definidos no art. 102 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A consulta prévia à comunidade universitária será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por:

- I.** três docentes do Quadro Permanente, em efetivo exercício, escolhidos pelo Conselho Departamental;
- II.** dois representantes dos servidores técnico-administrativos e dois representantes dos discentes, indicados pelo Conselho Departamental na reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2016;

§ 1º Será escolhido igual número de suplentes para os membros da Comissão Eleitoral, na mesma forma prevista nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral os candidatos inscritos na consulta à comunidade, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º grau, inclusive.

§ 3º O presidente e o vice-presidente da Comissão Eleitoral serão escolhidos dentre e pelos membros titulares que a integram.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I.** organizar a consulta à comunidade;
- II.** estabelecer o calendário da realização da consulta, observado o disposto no art. 2º;
- III.** realizar a inscrição dos candidatos;
- IV.** indicar as mesas receptoras dos votos;
- V.** credenciar delegados e fiscais;
- VI.** realizar a apuração dos votos;
- VII.** encaminhar os resultados da consulta à comunidade ao Presidente do Conselho Departamental;
- VIII.** adotar as providências necessárias à realização da consulta à comunidade universitária.

Art. 5º A Comissão Eleitoral deliberará, pela maioria simples de seus integrantes presentes, em reunião da qual participe a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º Poderão candidatar-se à consulta à comunidade para indicação do Diretor e do Vice-Diretor Professores Titulares e Associados, ou portadores do título de doutor, integrantes da carreira do Magistério Superior da Universidade, em efetivo exercício, submetidos ao regime de trabalho de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos de direção universitária será permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observadas as condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 7º A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, por requerimento da Chapa dos candidatos a Diretor e do respectivo candidato a Vice-Diretor, dirigida a (ao) Presidente da Comissão Eleitoral, instruída com programa de trabalho e currículo dos requerentes.

Art. 8º As formas de divulgação das candidaturas far-se-ão através de debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão Eleitoral indicar os locais de afixação de documentos impressos.

§ 1º Não será permitida a divulgação por meio de:

- I.** afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade, bem como em árvores;
- II.** propaganda eleitoral em material institucional.
- III.** veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro dos *campi* universitários.

§ 2º Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais.

Art. 9º. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da Universidade.

Art. 10. O dispêndio com a divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

§ 1º Entende-se por grupos internos de apoio aqueles constituídos por professores, servidores técnico-administrativos e discentes vinculados à Universidade.

§ 2º Até trinta dias após a divulgação do resultado da consulta prévia à comunidade, os candidatos a Diretor e respectivo Vice-Diretor deverão apresentar e divulgar as respectivas prestações de contas de suas candidaturas;

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 11. Para a consulta à comunidade serão instaladas mesas receptoras de votos, com urnas específicas para cada segmento da comunidade, distribuídas em função do respectivo número de votantes.

Art. 12. Cada eleitor votará em uma só chapa para o cargo de Diretor e Vice-Diretor com os respectivos nomes;

Art. 13. Constando o nome de um mesmo eleitor em mais de uma lista eleitoral, o eleitor votará somente uma vez, observados os seguintes critérios:

- I. professor, detentor de dois cargos docentes, votará no cargo mais antigo;
- II. professor com cargo técnico-administrativo e/ou aluno, votará como docente;
- III. aluno matriculado em dois cursos, votará no curso de matrícula mais antiga;
- IV. servidor técnico-administrativo aluno, votará como servidor.

Art. 14. A apuração dos votos será feita por candidatura a Diretor e respectivo Vice-Diretor, aplicando-se a fórmula abaixo para obter o resultado de cada chapa:

Rc = 1/3 (100% Ec/E + 100% Dc/D + 100%Tc/T)
onde,

Rc = Resultado do candidato;

Ec = Número de votos do segmento estudantil para o candidato;

E = Total de votantes do segmento estudantil;

Dc = Número de votos do segmento docente para o candidato;

D = Total de votantes do segmento docente;

Tc = Número de votos do segmento técnico-administrativo para o candidato;

T = Total de votantes do segmento técnico administrativo;

Art. 15. Apurado o resultado da consulta na forma estabelecida no artigo anterior, serão encaminhados ao Conselho Departamental relatório que contenha o resultado da apuração dos votos de todas as candidaturas a Diretor e respectivo Vice-Diretor para fins de envio ao Magnífico Reitor que nomeará os candidatos aprovados;

§ 1º Na hipótese de nenhuma candidatura a Diretor e respectivo Vice-Diretor obter a maioria dos votos válidos entre todos os votantes, será realizada nova consulta à comunidade universitária, observadas as mesmas normas adotadas na consulta anterior para a votação e apuração, na qual estarão automaticamente inscritos os dois candidatos mais votados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. Nos dias da realização e apuração dos resultados da consulta, serão dispensados do cumprimento das suas respectivas atividades regulares os docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes:

- I.** membros da Comissão Eleitoral;
- II.** candidatos;
- III.** componentes das Mesas Receptoras de Votos e das Juntas Apuradoras, os delegados e os fiscais.

Art. 17. A infringência por qualquer candidatura a Diretor e a Vice-Diretor de dispositivo desta Resolução poderá resultar em processo de impugnação de candidatura, garantido o direito à defesa.

Art. 18. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso, no prazo de três dias, ao Conselho Departamental.

Art. 19. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental – **03 de março de 2016.**

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

APROVADA PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL EM SUA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2016.

PRESIDENTE, Profa. ANA CATARINA PEREGRINO TORRES RAMOS

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS COMISSÃO ELEITORAL

INSTRUÇÃO NO. 2/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Fixa o calendário da consulta prévia à comunidade universitária para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral, constituída nos termos do Art. 4º. da Resolução No. 2/2007 do Conselho Universitário, designada pela Portaria de Pessoal No 002/2016, para coordenar a consulta prévia à comunidade universitária para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

RESOLVE:

Art 1º. É fixado o seguinte calendário para os atos Administrativos e eleitorais relativos à consulta prévia à comunidade universitária para a escolha dos nomes para Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas:

07 de março (segunda-feira)

- Início das inscrições dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor

18 de março (sexta-feira)

- Encerramento das inscrições (até às 17:00 horas)

22 de março (terça-feira)

- Homologação das inscrições dos candidatos
- Divulgação da Relação de Eleitores Inscritos

23 de março (quarta-feira)

- Instrução dos Mesários

28 e 29 de março (segunda e terça-feira)

- Credenciamento dos Delegados dos Candidatos
- Credenciamento dos Fiscais dos Candidatos

12 de abril (quarta-feira)

- Instalação das Mesas: 07:00 às 08:00 horas.
- Supervisão das Mesas
- Início da Votação: 09:00 horas
- Término da Votação: 21:00 horas
- Apuração dos Resultados
- Início do prazo recursal.

14 de abril (sexta-feira)

- Último dia para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral

17 de abril (segunda-feira)

- Encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitoral
- Encaminhamento do Relatório Final ao Presidente do Colégio Eleitoral

Art. 2º. No período de 07 a 18 de março de 2016, estarão abertas as inscrições para os professores que desejarem candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, cujo processo prévio de escolha será realizado através de consulta à comunidade universitária.

Parágrafo único: Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas deverão atender às seguintes exigências:

I - ser professor Titular, Associado, Adjunto ou portadores do título de Doutor, integrante da carreira de magistério superior da Universidade, em efetivo exercício, submetidos ao regime de trabalho de tempo integral ou Dedicção Exclusiva, lotado no Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

II - protocolar na Secretaria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h – requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, solicitando a inscrição de sua candidatura, indicando o cargo a que pretende concorrer;

III - anexar ao pedido de inscrição, currículo, programa de trabalho e duas fotografias 5 x 7cm.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor a partir desta data.

Recife, 03 de março de 2016
Telma Costa de Avelar
Presidente da Comissão Eleitoral do CFCH

Obs. Apresentação de propostas e debates poderão ser realizados no período de 23 de março a 08 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 1.069, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de Pessoal n.º 269, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 08 – Especial, de 19/01/2016, que designou os servidores ZELYTA PINHEIRO DE FARO, SIAPE n.º 2130327, CPF: 066.034.594-34, JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO, SIAPE n.º 1133637, CPF: 216.382.414-49 e JOSÉ CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, SIAPE n.º 1132224, CPF: 090.254.304-06, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.044201/2015-25. (Processo n.º 23076.000845/2016-92)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.104, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar LETÍCIA VALLE WANDERLEI BRAGA, SIAPE n.º 1133734, CPF: 080.116.214-91, LILIANA VIEIRA DE BARROS, SIAPE n.º 2132526, CPF: 377.821.184-68 e FRANCISE MAGALHÃES BATISTA DA SILVA, SIAPE n.º 1785468, CPF: 060.000.894-06, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.044939/2015-92. (Processo n.º 23076.003727/2016-36)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.105, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de Pessoal n.º 271, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 08 – Especial, de 19/01/2016, que designou os servidores **ZELYTA PINHEIRO DE FARO**, SIAPE n.º 2130327, CPF: 066.034.594-34, **JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO**, SIAPE n.º 1133637, CPF: 216.382.414-49 e **JOSÉ CARLOS VERAS DE SIQUEIRA**, SIAPE n.º 1132224, CPF: 090.254.304-06, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.061729/2013-05. (Processo n.º 23076.000846/2016-37)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL Nº 002/2016-CFCH, EM 03 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Designa Comissão

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, de acordo com inciso VI do artigo 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo, aprovados em reunião do Conselho Departamental realizada em 02 de fevereiro de 2016, para compor a Comissão Eleitoral que irá organizar e coordenar o Processo de Consulta à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas: os professores **Telma Costa de Avelar (Presidente)**, **Ruy Batista Pordeus** e **Fernando Antônio Guerra de Souza**, como membros titulares. Os professores **Ricardo Borges Gama Neto**, **Cláudio Jorge Moura de Castilho** e **Jose Luciano Cerqueira**, como membros suplentes. Os servidores **Levi Rodrigues de Souza Silva** e **Evanise Souza de Carvalho**, como membros titulares. Os servidores **Maria Gilca Lopes Caraciolo e Silva** e **David Leonardo de Sousa Santos**, como membros suplentes. Os discentes **Dáfni Priscila Alves da Silva** e **Emerson Melquiaedes Ribeiro** como membros titulares. Os discentes **João Henrique Pereira dos Santos** e **Marília Isabella Martins de Lima**, como membros suplentes.

Ana Catarina Peregrino Torres Ramos
Diretora do CFCH

PORTARIA DE PESSOAL Nº01/2016-CAC - DTAEA, em 09 de março de 2016.

EMENTA: Institui nova composição da Comissão Examinadora de Avaliação para Progressão Funcional dos Docentes lotados no Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA, DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do art.26 da Resolução 03/2014–Conselho Universitário, publicada no Boletim da UFPE, nº70, de 25 de junho de 2014:

RESOLVE:

Designar, por dois anos, os professores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora de Avaliação para Progressão Funcional dos Docentes lotados no Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística, a contar de 03 de março de 2016:

MEMBROS TITULARES:

Prof. Carlos Newton de Souza Lima Júnior (SIAPE 0350695, lotado no Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística/CAC);

Prof. Mário Sette (SIAPE1130779, lotado no Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística/CAC);

Prof. Flávio Gomes Tenório de Medeiros (SIAPE 1134041, lotado no Departamento de Música/CAC).

MEMBROS SUPLENTE:

Prof.^a Madalena de Fátima Pequeno Zaccara (SIAPE 2193365, lotada no Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística/CAC); e

Prof. Flávio Antônio Miranda de Souza (SIAPE 0275694, lotado no Departamento de Expressão Gráfica/CAC).

DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA

Maria Claudia Alves Guimarães
Chefe do Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística

PORTARIA DE PESSOAL N.º 006.2016-CAC, EM 11 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Institui Comissão para elaboração da proposta de Revisão da Resolução n.º 02/2008 - Direção do CAC, que regulamenta a consulta à comunidade para representantes dos Técnico-Administrativos em Educação junto ao Conselho Departamental, às Câmaras de Graduação e Pós-Graduação.

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão para elaboração da proposta de Revisão da Resolução n.º 02/2008 - Direção do CAC, que regulamenta a consulta à comunidade para representantes dos Técnico-Administrativos em Educação junto ao Conselho Departamental, às Câmaras de Graduação e Pós-Graduação, indicada na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental do CAC, realizada em 10/03/2016:

Prof. Rodrigo Stéfani Correa, SIAPE 1766706, Professor Adjunto 3, do Departamento de Comunicação Social;
Edineide Martins Rodrigues, SIAPE 1650576, Assistente em Administração, da Biblioteca Setorial do CAC;
Luiz Carlos Carvalho de Castro, SIAPE 1134575, Auxiliar em Administração, do Departamento de Letras;
Maria Betania Pinto de Oliveira, SIAPE 1133697, Assistente em Administração, do Departamento de Expressão Gráfica.

Walter Franklin Marques Correia
Diretor do CAC/UFPE

PORTARIA INTERNA Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

CRIAÇÃO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

A **VICE-DIRETORA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Criar a Divisão de Apoio a Eventos – DAE, no âmbito da Gerência de Infraestrutura do Centro Acadêmico do Agreste.

Art. 2º - Designar os servidores Michel Vilela Barbosa e Anderson Wagner Cavalcante Batista para atuarem na supracitada Divisão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016.

ANA PAULA FREITAS DA SILVA
VICE-DIRETORA